



## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE MACAÉ.  
PROCESSO Nº : 13785/2022.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022.

VIGÊNCIA: será até 31/12/2024, tendo seu início, a contar da data da Portaria de Cessão.  
OBJETO: Formalizar a cessão da servidora municipal SANDRA CALDEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, Identidade Nº 107839920 IFP/RJ, e do CPF Nº 079.433.657-47, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Nº 9315-7, para exercer suas atividades laborativas no Município CESSIONÁRIO.

#### EDITAL N.º 5/2022 - SEGEP ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

O Município de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estágio visando ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas de estágio curricular obrigatório não remunerado para o Curso de Serviço Social que serão disponibilizadas pelo Programa de Apoio à Formação Acadêmica e Profissional de Rio das Ostras - PRÓ-FORMAÇÃO, oriundas dos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras, para o ano letivo de 2022.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes para estágio supervisionado, regularmente matriculados nos Cursos de Serviço Social das Instituições de Ensino Superior, pública ou privada, devidamente credenciadas e autorizadas, de acordo com as normas de regência, que possuam convênio com o Município de Rio das Ostras para estágio, conforme Relação de Instituições de Ensino Superior Anexo IV deste Edital, e que tenham cumprido os pré-requisitos para realização do estágio curricular obrigatório, em consonância com as exigências acadêmicas do projeto pedagógico do Curso.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, visando o desenvolvimento e aprendizagem. Permite ao estudante vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão de Assistente Social, possibilitando a troca de experiências entre a profissional de Serviço Social e demais funcionários do local, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.  
2.2. O estágio curricular obrigatório não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Prefeitura de Rio das Ostras, não será remunerado e não será disponibilizado auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação.  
2.3. Caberá à Instituição de Ensino responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes em estágio obrigatório, mediante Apólice de Seguro.  
2.4. Pretende-se a publicação de Edital para a seleção de estudantes para estágio supervisionado, a cada semestre do ano letivo universitário, afim de possibilitar a inserção de estudantes em condição regular de estágio obrigatório.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Concedente do estágio (parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.788/2008) que dispõe sobre o estágio de estudantes.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via internet. As informações sobre dia, horário e endereço eletrônico para realizar a inscrição estão no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.  
4.2. O candidato deverá preencher, uma única vez, todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição sinalizados pelo sinal gráfico asterisco(\*). Será de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no Formulário em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.  
4.3. Após o preenchimento do Formulário, o sistema gerará um comprovante de inscrição que o candidato deverá imprimir, assinar e enviar quando for convocado para realizar a avaliação escrita e a entrevista. O candidato poderá consultar e imprimir o comprovante no mesmo endereço eletrônico em que realizou a inscrição.  
4.4. A Secretaria de Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.  
4.5. O candidato fará a escolha do campo de estágio no ato da inscrição.  
4.6. Os(As) profissionais de Serviço Social que indicarem vagas para supervisionar estagiários devem informar a quantidade de vagas.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS SUPERVISORES DE CAMPO DE ESTÁGIO

5.1. Contribuir com a estruturação e ordenamento administrativo de todos os instrumentos a serem utilizados no processo seletivo dos estagiários.  
5.2. Aplicar e corrigir as avaliações previstas no processo seletivo.  
5.3. Encaminhar o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social visando sua publicação.  
5.4. Receber e supervisionar o estagiário no campo de acordo com as orientações da legislação da categoria profissional e universidade vigentes.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Encerrado o período de inscrições, os candidatos que cumpriram as exigências constantes neste Edital e tiveram suas inscrições homologadas, serão convocados para realização da seleção.  
6.2. O processo seletivo será composto por avaliação escrita e entrevista que serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

AValiaÇÃO	VALOR MÁXIMO
Avaliação Escrita	6,0

Entrevista	4,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

6.3. A avaliação escrita e a entrevista serão realizadas em dia, local e horário a ser divulgado no Jornal Oficial Rio das Ostras, conforme Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

6.4. Todas as etapas de seleção serão aplicadas e corrigidas pelos(as) profissionais de Serviço Social que disponibilizaram vagas de estágio supervisionado, acompanhados de pelo menos 1 (um) representante da Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.

#### 7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

7.1. Redação, de no mínimo 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sobre aspectos relacionados à profissão, bem como legislações específicas da área de atuação, conforme referências bibliográficas especificadas no Anexo V deste Edital.

#### 7.2. Dos critérios para correção da avaliação escrita:

7.2.1. Conhecimento e articulação entre os conteúdos abordados na avaliação escrita, podendo pontuar de 0 a 3,0.

7.2.2. Coerência na exposição das ideias, podendo pontuar de 0 a 1,5.

7.2.3. Correção gramatical e ortográfica da redação, podendo pontuar de 0 a 1,5.

#### 8. DA ENTREVISTA:

8.1. Após avaliação escrita o candidato passará por entrevista com o supervisor de campo, acompanhado de pelo menos 1 (um) representante da Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.

8.2. A entrevista terá como objetivo avaliar o perfil do candidato e verificar se está apto a desenvolver suas atividades no campo escolhido.

#### 8.3. Dos critérios para avaliação do candidato na entrevista:

8.3.1. Interesse e conhecimento básico do candidato sobre a política setorial do campo de estágio, podendo pontuar de 0 a 1,0.

8.3.2. Habilidades de comunicação e linguagem, podendo pontuar de 0 a 1,0.

8.3.3. Habilidades no relacionamento interpessoal, podendo pontuar de 0 a 1,0.

8.3.4. Proatividade e criatividade, podendo pontuar de 0 a 1,0.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras, através de abertura de processo no Departamento de Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura de Rio das Ostras.

9.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social e os Supervisores de campo envolvidos.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

I. Estiver mais próximo da conclusão do curso;

II. Ter maior idade.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO 11.1. O resultado da classificação dos candidatos inscritos será publicado no Jornal Oficial Rio das Ostras, conforme Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação e dentro do número de vagas disponíveis para cada campo de estágio para comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição, devendo enviar por e-mail os documentos solicitados no Anexo II deste Edital.

11.3. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Jornal Oficial Rio das Ostras.

#### 12. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA

12.1. A prática de estágio poderá ser realizada até a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

12.2. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

12.3. O estudante só poderá iniciar as atividades do estágio após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE assinado por ele, pela Instituição de Ensino e pela Secretaria de Gestão Pública e com o Encaminhamento de Estagiário.

#### 13. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

13.1. O estagiário receberá da Divisão de Estágios um modelo de Termo de Realização de Estágio para ser preenchido e assinado pelo Supervisor do estágio ao final de cada estágio, após, deverá enviar uma cópia do Termo para o e-mail [estagiariodasostras@gmail.com](mailto:estagiariodasostras@gmail.com).

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O candidato inscrito que for convocado para realização das avaliações e não comparecer na data prevista será excluído automaticamente.

#### 14.2. O candidato inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

14.2.1. Apresentar documento falso;

14.2.2. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação de estágio em vigor.

14.3. O estagiário que abandonar o estágio sem justificar o motivo de sua desistência ficará impedido pelo período de 1 (um) ano para realização de novo estágio.

14.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do estagiário no campo de estágio.

14.5. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital, serão resolvidas pela Secretaria de Gestão Pública e pela Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 29 de setembro de 2022.

Mário Alves Baião Filho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I DO EDITAL N.º 5/2022  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/HORÁRIO	MEIO/LOCAL
Inscrições	de 3 a 4 de outubro - a partir das 10h do dia 3 às 20h do dia 4	<a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br/estagio">www.riodasostras.rj.gov.br/estagio</a>
Divulgação da relação dos inscritos e local das avaliações	até 7 de outubro	<a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br">www.riodasostras.rj.gov.br</a> - Jornal Oficial Rio das Ostras
Data de realização das avaliações	10 de outubro	
Divulgação dos resultados por ordem de classificação dos candidatos por campo de estágio	até 14 de outubro	
Prazo para interposição de recursos	de 17 a 19 de outubro	
Divulgação dos resultados por ordem de classificação dos candidatos por campo de estágio, após análise dos recursos	até 21 de outubro	
Envio de documentos. Após análise dos documentos será emitido o Termo de Compromisso de Estágio - TCE para assinaturas e o estudante será encaminhado para o campo de estágio	de 24 a 25 de outubro	<a href="mailto:estagioriodasostras@gmail.com">estagioriodasostras@gmail.com</a>

**ANEXO II DO EDITAL N.º 5/2022**  
**DOCUMENTAÇÃO**

Comprovante de inscrição no processo seletivo devidamente assinado
Carteira de Identidade
CPF
Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou do responsável legal, ou contrato de locação residencial. No caso do estudante na condição de moradia estudantil, apresentar declaração em papel timbrado da Instituição de Ensino na qual estuda, devidamente assinada
Comprovante de vacinação atualizado com as vacinas da COVID-19
Declaração emitida pela Instituição de Ensino, em papel timbrado e devidamente assinada pela Coordenação de Estágio ou pela Coordenação do Curso, com indicação do nome e número do CRESS do Assistente Social que responde pelo respectivo cargo, atestando que o candidato cumpriu as exigências acadêmicas e está apto a realizar o estágio curricular obrigatório em Serviço Social e o respectivo nível de estágio, carga horária do estágio a ser realizada na Prefeitura de Rio das Ostras
Termo de Compromisso de Estágio (modelo da Instituição de Ensino) <b>com os seguintes campos em branco:</b> data do Termo, data de início e término do estágio, local e horário do estágio e nome do Supervisor do estágio na Prefeitura
Apólice de seguro contra acidentes pessoais. <b>Observação:</b> O estudante deverá solicitar à Instituição de Ensino que envie uma cópia da apólice para o e-mail <a href="mailto:estagioriodasostras@gmail.com">estagioriodasostras@gmail.com</a> , não sendo necessário cada estudante enviar cópia individualmente

**ANEXO III DO EDITAL N.º 5/2022**  
**LOCAIS DE ESTÁGIO E VAGAS**

LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS POR LOCAL
<b>Secretaria de Assistência Social - SEMAS</b>	
Abrigo Municipal	1
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central	2
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Norte	7
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sul	2
Gestão - SEMAS	2
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>
<b>Secretaria de Saúde - SEMUSA</b>	
Ambulatório de Saúde Mental	2

Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF	1
Saúde da Mulher	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>	<b>18</b>

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 5/2022**  
**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

ORDEM	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO ABRANGIDO PELO CONVÊNIO
1	Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST	Todos
2	Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI	Todos
3	Faculdade Educacional da Lapa - FAEL	Todos
4	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	Todos
5	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF	Administração Pública; Agronomia; Ciência da Computação; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo; Engenharia Metalúrgica e de Materiais; Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia Meteorológica; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em Ciências Biológicas (EAD); Licenciatura em Física; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Pedagogia (EAD); Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Química (EAD); Licenciatura em Química; Medicina Veterinária; Zootecnia
6	Universidade Federal Fluminense - UFF	Todos

**ANEXO V DO EDITAL N.º 5/2022**  
**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de Ética Profissional do Assistente Social. Brasília, 1993.
- Lei n.º 8662/1993 de Regulamentação da Profissional. 4. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1993.
- BRASIL, Lei n.º 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.
- Brasil. Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- Decreto n.º 7508/11, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do SUS. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- **HumanizaSUS:** equipe de referência e apoio matricial / Ministério da Saúde, Secretaria -Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de **Humanização**. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política Saúde. **Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, n.º 2, Brasília: CFESS, 2009. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL: Resolução n.º 383/99 de 29/03/1999. Brasília, 1999. de Atenção Básica / Ministério. da Saúde, 2007.**

